

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8oc31wf0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/10/2019 Indicação nº 4868/2019 Protocolo nº 9014/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo MAURO MENDES, com cópia para a Secretaria de Estado de Saúde – SES a necessidade de disponibilizar pelo Sistema Público de Saúde, leitos de UTI para o Hospital Regional de Cáceres.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. MAURO MENDES com cópia para a Secretaria de Estado de Saúde – SES, demonstrando a necessidade de disponibilizar pelo Sistema Público de Saúde, leitos de UTI para o Hospital Regional de Cáceres.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por fundamento indicar ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. MAURO MENDES com cópia para a Secretaria de Estado de Saúde – SES a necessidade de disponibilizar pelo Sistema Público de Saúde, leitos de UTI para o Hospital Regional de Cáceres.

Conforme informações obtidas junto ao referido hospital, há necessidade urgente de aumentar o número de leitos de UTI.

Tal necessidade surgiu pelo fato de que o Hospital Regional de Cáceres recebe pacientes de toda a região, aumentando cada vez mais a demanda dos atendimentos, sendo necessário a ampliação do número de leitos.

Atualmente, os pacientes são conduzidos, na grande maioria para a Capital, mas muitos acabam morrendo durante o trajeto ou sofrendo graves implicações em decorrência da demora do atendimento.

Ressaltamos que o numero de leitos da Capital também não é suficiente para atender todas as demandas vindas do interior.



Nesse sentido, vale lembrar que o direito à saúde se apresenta como prerrogativa constitucional indisponível, devendo ser garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.

É o que nos diz o caput do art. 196 da Carta Constitucional.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Os usuários do Sistema Único de Saúde necessitam de atendimento especializado de acordo com a moléstia que os acometem. Logo, imprescindível em alguns casos de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI.

Deste modo, face o exposto, considerando a relevância do tema abordado, qual seja, saúde pública, esperamos que o Governo se sensibilize e promova auxílio financeiro ao Hospital Regional de Cáceres/MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Outubro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual